



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 00313/2021**  
**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00008/2021**

**PARTICIPAÇÃO COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**1 – PREAMBULO**

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0006/2021**, em sua Sede, no dia **31 de março de 2021**, às **08:30 horas**, na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS**, no ano letivo de 2021.

O pregão será realizado pela Pregoeira **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**, tendo como Equipe de Apoio **DANIELE CANSI PIASSAROLO, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA**, designadas pela Portaria nº 001/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS**, no ano letivo de 2021, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação que atendam os seguintes requisitos:

- a) **OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06** está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- b) Os **demais LOTES** do objeto para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao inciso III do artigo 48 da LC 123/06 - com a redação dada pela LC 147/14.

**3.1.1 Para os Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13** Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2008, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

Complementar nº 123/2008, são considerados:

- 3.1.2. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$380.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).
- 3.1.3. **Empresa de Pequeno Porte – EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 380.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).
- 3.1.4. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
- 3.1.5 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **SOCIEDADES COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2008, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.878, de 28/11/99.
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.
- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

- prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da Lei 123/06;
- 3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 3.17 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta situado na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES  
**DATA:** 31 de março de 2021  
**HORÁRIO:** 08:30 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Zildio Moschen, nº 22  
Centro - Vargem Alta/ES  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial Nº 0008/2021**  
**PROPONENTE: .....**

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Zildio Moschen, nº 22,  
Centro - Vargem Alta/ES  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 0008/2021**  
**PROPONENTE:.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

### **5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemelhado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **5.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.1.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

### **5.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos **de eleição de seus administradores**;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:**

**5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:**

- A)** A Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)** A cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C)** **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
- D)** A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 5.4.**

**5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)** **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
- E)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 5.4;**

**5.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**A)** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III** e certidão da Junta Comercial;

**5.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI.**

**5.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**5.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

**5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2021

A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 0008/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar os dados a seguir:

**a)** ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

**b)** deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

**c)** devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

**e)** Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

**f)** deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

**6.2** - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**6.3** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.4** - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

**6.5** - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

**6.6** - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO caso seja necessário (equipamento, veículo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**6.7** - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

**6.8** - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**6.9** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**6.10** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

**6.11** - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**6.11.1** - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

**6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**6.13** A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

**6.14 Relatório com identificação** dos veículos (por placa) que farão cada linha;

**6.15** Os veículos deverão possuir tacógrafo;

**6.16** A vida útil dos ônibus e van licitados deverá ter no **máximo 15 anos de uso**;

**6.17 Seguro de todos os carros** (devidamente autenticados, salvo os de sítio eletrônico);

**6.18 Documento(s) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no transporte (CRLV)**, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.

**6.19 Certificado de vinculação do veículo junto ao CETURB/ES**, Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, autorizando o mesmo a realizar transporte coletivo rodoviário intermunicipal (conforme a Lei Complementar nº 876).

**6.20 - Certificado de Registro da empresa junto ao CETURB/ES**, Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

**6.21 - Termo de Autorização** para o veículo executar o serviço de transporte escolar, **junto ao DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito.

**6.22 – Certificado de vistoria dos veículos junto ao Detran**, para veículos que realizará transporte municipal (Linhas de Conexão);

**6.23 - A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DE QUE POSSUI CARRO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, EM CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM O VEICULO, NÃO INTERROMPENDO ASSIM, O ATENDIMENTO.**

**6.24 - NÃO será admitido contratos de comodato ou de locação de veículos** pela empresa ganhadora do certame, exceto para substituição no curto período de manutenção do veículo, com data determinada.

**6.25 - AS DESPESAS COMO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TAIS COMO: REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E O PAGAMENTO DO MOTORISTA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;**

## **7– HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (não é necessário, caso o documento seja apresentado com a devida autenticação no momento do credenciamento)**

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em caso de cooperativas;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e para as cooperativas devidamente registradas na Junta Comercial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.2.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.2.3. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.888/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 **Apresentação de DECLARAÇÃO** que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários a perfeita execução do serviço.

#### 7.4.4 PARA FIM DE CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR:

- **NA ASSINATURA SO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:**

1 - **As empresas vencedoras deverão apresentar relação com os nomes dos motoristas** com os seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) Cópia da carteira de motorista (com idade superior a 21 anos) adequada para a categoria D ou E;
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor.
- c) O condutor deverá ter curso de **Condutores de veículos de transporte escolar**.

2 - **Relatório com identificação dos motoristas** e dos veículos (por placa) que farão cada linha.

#### 7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

7.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 18 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.888/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/08 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.3.8 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### **8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO/DIA, RELATIVO A CADA LOTE.**
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### **8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

#### **8.8 - DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.8.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### **8.7 - DO REGISTRO**

- 8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### **9 – RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.  
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.8 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – CONTRATO**

### **11.1- PARA FIM DE CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR:**

•

**1 - As empresas vencedoras deverão apresentar relação com os nomes dos motoristas com os seguintes documentos devidamente autenticados:**

- d) Cópia da carteira de motorista (com idade superior a 21 anos) adequada para a categoria D ou E;
- e) Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor.
- f) O condutor deverá ter curso de **Condutores de veículos de transporte escolar**.

**2 - Relatório com identificação dos motoristas e dos veículos (por placa) que farão cada linha.**

- A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
- Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

11.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.2.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

assinar o contrato.

11.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**11.4 O fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a) JOSE ADILSON DE ARAUJO.**

## **12 – PAGAMENTO**

12.1 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

- Fonte: 10010000, Ficha: 219;
- Fonte: 20010000, Ficha: 219;

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.
- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
  - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 9 9942-6643 ou e-mail: [licitação.vargemalta@gmail.com](mailto:licitação.vargemalta@gmail.com).

Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Discriminação do Objeto;
- Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento;
- Anexo III – Carta Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta Contratual;
- Anexo V – Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 02 de março de 2021.

---

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

## ANEXO I

### ROTAS INTERMUNICIPAIS – ÔNIBUS/ VAN

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant km/dia	Valor Km R\$	Valor total Km/dia	Valor total para 180 dias letivos
01	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Castelinho X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO CAMPUS I - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/rodado	113 km	R\$ 8,28	R\$ 935,64	R\$ 168.415,20
02	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: São Jose de Fruteiras X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II - Bairro União) Turno: Noturno	km/rodado	90 km	R\$ 9,01	R\$ 810,90	R\$ 145.962,00
03	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II, APOGEU, UNOPAR, IPES, CLAUDIONOR RIBEIRO - Bairro Consolação), (SENAI - Trevo do IBC) Turno: Noturno	km/rodado	99 km	R\$ 9,01	R\$ 891,99	R\$ 160.558,20
04	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/rodado	68 km	R\$ 10,47	R\$ 711,96	R\$ 128.152,80
05	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Vargem Alta x Venda Nova do Imigrante (FAVENI/IFES) Turno: Noturno	km/rodado	131 km	R\$ 7,68	R\$ 1.006,08	R\$ 181.094,40
06	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Cachoeiro de Itapemirim (FDCL, FACCACI, IFES - Bairro Morro Grande) Turno: Noturno	km/rodado	70 km	R\$ 10,24	R\$ 716,80	R\$ 129.024,00
07	01 veículo, com capacidade de 09 a 15 lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Belém x Cachoeirinha x Poço Dantas x Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso), (UNIP, APOGEU, IPES - Centro) Turno: Noturno	km/rodado	75 km	R\$ 5,30	R\$ 397,50	R\$ 71.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>984.756,60</b>

### ROTAS DE CONEXÃO – KOMBI \*

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant km/dia	Valor Km R\$	Valor total Km/dia	Valor total para 180 dias letivos
01	MORRO DO SAL X RICHIMOND X VARGEM ALTA					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	17,6	R\$ 11,75	R\$ 206,80	R\$ 37.224,00
<b>02</b>	CAPIVARA X UBA X JACUTINGA X DEPARTAMENTO (POSTO) Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	41,4	R\$ 8,58	R\$ 355,21	R\$ 63.937,80
<b>03</b>	PIRAI X AYD (RANCHO DA LAGOA) Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	16	R\$ 11,75	R\$ 188,00	R\$ 33.840,00
<b>04</b>	CORREGO DOS VIEIRAS X AYD X MIRANTE Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	25,2	R\$ 10,14	R\$ 265,02	R\$ 47.703,60
<b>05</b>	SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA X SANTANA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	24,8	R\$ 10,16	R\$ 251,97	R\$ 45.354,60
<b>06</b>	PARAÍSO X BOA ESPERANÇA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	11,2	R\$ 14,48	R\$ 162,18	R\$ 29.192,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 257.252,40</b>

\*As respectivas kombis ou outro veículo que tenha a mesma capacidade (ou superior) de passageiros exigidos nos lotes executarão atendimento de conexão, dentro do município, para transporte de alunos até a rota principal, para facilitar o acesso ao ônibus de transporte até sua determinada instituição.

**PREÇO REFERENCIAL POR QUILOMETRO RODADO/DIA PARA 180 DIAS LETIVOS.**

- LOTE 01 – R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos);**
- LOTE 02 – R\$ 9,01 (nove reais e um centavo);**
- LOTE 03 – R\$ 9,01 (nove reais e um centavo);**
- LOTE 04 – R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos);**
- LOTE 05 – R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos);**
- LOTE 06 – R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos);**
- LOTE 07 – R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos);**
- LOTE 08 – R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos);**
- LOTE 09 – R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos);**
- LOTE 10 – R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos);**
- LOTE 11 – R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos);**
- LOTE 12 – R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

LOTE 13 – R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos);

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

1. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ INÍCIO COM SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 17/12/2021, PODENDO SER ALTERADO, CASO HAJA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO LETIVO;
2. A EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE OCORREREM SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME ARTIGO 65, § 1º DA LEI 8.666/93.
3. A VIDA ÚTIL DOS ÔNIBUS E VAN LICITADOS DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO;
4. DEVERÃO SER VEÍCULOS RODOVIÁRIOS OU SEMI RODOVIÁRIOS (desde que tenham as mesmas características dos veículos rodoviários), COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS;
5. POSSUIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS;
6. TRAZER EM SUA LATERIA FAIXA AMARELA HORIZONTAL COM OS DIZERES EM LETRA AMARELA “TRANSPORTE ESCOLAR”;
7. NÃO SERÁ ADMITIDO CONTRATOS DE COMODATO OU DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME, EXCETO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CURTO PERÍODO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COM DATA DETERMINADA.
8. OS SERVIÇOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL
9. VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS;
10. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O CONTRATO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB PENA DE A SUA INÉRCIA SER CONSIDERADA NEGATIVA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO, SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS.;
11. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END.: Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com);
12. DA GARANTIA DO SERVIÇO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1- Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, daquela rota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

- 2 - A empresa deve ter ciência (conhecer) das condições da estrada em que o veículo irá trafegar, não podendo alegar após assinatura do contrato que desconhecia o trajeto.
- 3 - No Caso de substituição do veículo ou condutor, deverá a empresa responsável protocolar ao setor de Licitação solicitação para tal, sendo apresentado documento do Condutor e/ou veículo dentro do exigido na licitação.
- 4 - A empresa deverá possuir carro reserva para substituição imediata, em caso de eventuais problemas com o veículo, não interrompendo assim, o atendimento, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso a contratada sujeita às penalidades previstas em lei.
- 5 - As despesas com a manutenção do veículo, tais como: reposição de peças, combustível, lubrificantes, pneus e o pagamento do motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 6 - É de responsabilidade da empresa manter o veículo abastecido, não sendo permitido atraso nos atendimentos, nem abastecimento com passageiros no interior dos veículos;
- 7 - Não será permitido o transporte de passageiros sem autorização, via carteirinha, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**• NA ASSINATURA SO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:**

- 1 - As empresas vencedoras deverão apresentar relação com os nomes dos motoristas com os seguintes documentos devidamente autenticados:**
  - a) Cópia da carteira de motorista (com idade superior a 21 anos) adequada para a categoria D ou E;
  - b) Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor.
  - c) O motorista deverá ter curso de **Condutores de veículos de transporte escolar**.
- 2 - Relatório com identificação dos motoristas e dos veículos (por placa) que farão cada linha.**

**AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TAIS COMO: REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E O PAGAMENTO DO MOTORISTA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO II**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° 0008/2021 – TIPO PRESENCIAL**  
**No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO N° 0008/2021**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2008.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS**, no ano letivo de 2021, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº 0008/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO/DIA, RELATIVO A CADA LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 0008/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS**, no ano letivo de 2021, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0008/2021 e Anexos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 0008/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**3.2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente, havendo disponibilidade financeira.

**3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

- Fonte: 10010000, Ficha: 219;
- Fonte: 20010000, Ficha: 219;

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**5.2** - A entrega será realizada conforme o Anexo I do Edital.

**5.3** - Este contrato terá início com sua a emissão da ordem de Serviço e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**5.4** - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**5.5** - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**6.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

**a)** Retardarem a execução do pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço **o fiscal do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**contrato a ser firmado será o servidor JOSE ADILSON DE ARAUJO.**

**8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário as informações por ele solicitadas e relativa especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN-ES.
- 8.2.2** Trajar-se adequadamente e ficando proibido o uso de short, mini saias e calçados abertos que não fixem aos pés;
- 8.2.3** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupções voluntárias da viagem;
- 8.2.4** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.2.5** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.2.6** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o desembarque de passageiros;
- 8.2.7** Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores;
- 8.2.8** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo os sentados e evitando atitudes que possam afetar comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.2.9** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar, comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.2.10** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pela Instrução de Serviço e usar ostensivamente o crachá de identificação emitido de DETRAN/ES;
- 8.2.11** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.2.12** Fazer indicação do real infrator no caso de autuação onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de penalidade conforme § 8º do art. 257 do CTB.
- 8.2.13** Recolher, guardar e, posteriormente entregar qualquer objetos esquecido no veículo.
- 8.2.14** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.
- 8.2.15** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;
- 8.2.16** Manter atualizado o registro de Transporte Escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 096/2016 dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.17** Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores que possam colocar em risco os escolares e terceiros;
- 8.2.18** Entregar o termo de autorização a empresa que estiver realizando a vistoria do veículo quando o mesmo for considerado inapto;
- 8.2.19** Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade "tacógrafos";
- 8.2.20** Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados, que estejam devidamente habilitados na categoria D ou superior e que possuam o Certificado do Curso de Transporte Escolar e o Certificado de Curso Coletivo de passageiros;
- 8.2.21** Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES e pela Prefeitura nas datas periodicamente previstas;
- 8.2.22** Adotar e manter em perfeito estado funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 8.2.23** Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores;
- 8.2.24** Só poderão ser utilizados veículos com capacidade mínima de lugares exigida no Anexo I do Edital, excluído o motorista;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**8.2.25** Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação excepcional devidamente comprovada, a Secretaria de Educação poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) , permitindo ao condutor transportar os estudantes em veículo substituto, desde que atendidos todos os requisitos de segurança estabelecidos na Lei e na instrução de Serviço , mesmo que em categoria particular, desde que o veículo tenha sido aprovado em inspeção semestral pela ITL para transportes escolares. (Alterado pela IS nº 194/2017).

**8.2.26** No veículo eventualmente utilizado para o Transporte Escolar , quando autorizado para servir a esse fim, deverá ter afixado ao longo da sua carroceria, à meia altura, faixa removível amarela, de vinte centímetros de largura, com a inscrição ESCOLAR na cor preta. (Incluído pela IS nº 194/2017).

**8.3** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.3** - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**8.1.4** - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2021.

---

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade de licitação**

- Dispensa       Carta Convite       Tomada de Preços       Concorrência  
 Inexigibilidade       Pregão       Pregão para registro de preços

**Tipo**

- Menor preço global       Menor preço por lote  
 Menor preço por item

**Tipo de contratação**

- Bens       Serviços       Obras

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar para Rotas Intermunicipais.

**2 – JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a sociedade que cada vez mais jovens ingressem no ensino superior, promovendo um maior desenvolvimento, intelectual, cultural e econômico para o município. Devido a estes fatores é de suma importância a contratação de empresas especializadas no transporte dos alunos universitários para outros municípios que oferecem esta modalidade de ensino, considerando que não disponibilizamos de frota própria para atender tal demanda.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**ROTAS INTERMUNICIPAIS – ÔNIBUS/ VAN**

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant km/dia	Valor Km R\$	Valor total Km/dia	Valor total para 180 dias letivos
01	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Castelinho X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO CAMPUS I - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/ rodado	113 km	R\$ 8,28	R\$ 935,64	R\$ 168.415,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

<b>02</b>	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: São Jose de Fruteiras X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II - Bairro União) Turno: Noturno	km/ rodado	90 km	R\$ 9,01	R\$ 810,90	R\$ 145.962,00
<b>03</b>	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II, APOGEU, UNOPAR, IPES, CLAUDIONOR RIBEIRO - Bairro Consolação), (SENAI - Trevo do IBC) Turno: Noturno	km/ rodado	99 km	R\$ 9,01	R\$ 891,99	R\$ 160.558,20
<b>04</b>	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/ rodado	68 km	R\$ 10,47	R\$ 711,96	R\$ 128.152,80
<b>05</b>	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Vargem Alta x Venda Nova do Imigrante (FAVENI/IFES) Turno: Noturno	km/ rodado	131 km	R\$ 7,68	R\$ 1.006,08	R\$ 181.094,40
<b>06</b>	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Cachoeiro de Itapemirim (FDCl, FACCACI, IFES - Bairro Morro Grande) Turno: Noturno	km/ rodado	70 km	R\$ 10,24	R\$ 716,80	R\$ 129.024,00
<b>07</b>	01 veículo, com capacidade de 09 a 15 lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Belém x Cachoeirinha x Poço Dantas x Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso), (UNIP, APOGEU, IPES - Centro) Turno: Noturno	km/ rodado	75 km	R\$ 5,30	R\$ 397,50	R\$ 71.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>984.756,60</b>

**ROTAS DE CONEXÃO – KOMBI \***

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant km/dia	Valor Km R\$	Valor total Km/dia	Valor total para 180 dias letivos
<b>01</b>	MORRO DO SAL X RICHIMOND X VARGEM ALTA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	17,6	R\$ 11,75	R\$ 206,80	R\$ 37.224,00
<b>02</b>	CAPIVARA X UBA X JACUTINGA X DEPARTAMENTO (POSTO) Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	41,4	R\$ 8,58	R\$ 355,21	R\$ 63.937,80
<b>03</b>	PIRAI X AYD (RANCHO DA LAGOA) Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	16	R\$ 11,75	R\$ 188,00	R\$ 33.840,00
<b>04</b>	CORREGO DOS VIEIRAS X AYD X MIRANTE Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	25,2	R\$ 10,14	R\$ 265,02	R\$ 47.703,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

<b>05</b>	SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA X SANTANA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	24,8	R\$ 10,16	R\$ 251,97	R\$ 45.354,60
<b>06</b>	PARAÍSO X BOA ESPERANÇA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	11,2	R\$ 14,48	R\$ 162,18	R\$ 29.192,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 257.252,40</b>

\*As respectivas kombi executarão atendimento de conexão, dentro do município, para transporte de alunos até a rota principal, para facilitar o acesso ao ônibus de transporte até sua determinada instituição.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100

**Programa:** 090100.1236400182.059

**Fonte de Recurso:** 10010000000

**Ficha:** 0000219

**Dotação:** 33903900000 R\$ 500.000,00

**Obs:** A ficha 219 necessitará de suplementação.

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O 5.º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL, E DEVEM VIR ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

**SETOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Endereço:** RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 172 – BAIRRO: CENTRO VARGEM ALTA (ES); CEP: 29.295-000

**Telefone de contato:** (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1. DOS VEÍCULOS**

1.1. Os veículos deverão ter seguro

1.2. Deverá ser apresentado o certificado de vistoria dos veículos

1.3. Deverão ser veículos rodoviários, com poltronas reclináveis, proporcionando maior conforto ao usuário

1.4. Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos passageiros.

1.5. Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela “Transporte Escolar”.

1.6. Possuir **tacógrafo**

1.7. Apresentar registro do **DETRAN, CETURB** (para ônibus e van que executará o trajeto intermunicipal)

1.8. A vida útil dos ônibus e van licitados deverá ser de no máximo **15 anos**

1.9. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame, exceto para substituição no curto período de manutenção do veículo, com data determinada.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

2.2. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3139-R, de 29/10/2012.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

2.3. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal em fase das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Empresa que tenha servidor público do Município de Vargem Alta como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Nas disposições elencadas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **3. DOS RECURSOS HUMANOS**

#### **3.1. DOS CONDUTORES**

- 3.2. O condutor deverá ter idade mínima de 21 anos;
- 3.3. O condutor deverá apresentar carteira de habilitação **categoria D** ou **E**;
- 3.4. O condutor deverá ter o curso de **Condutores de Veículos de Transporte Escolar**;

#### **4. DA SUBSTITUIÇÃO:**

- 4.1. Os requisitos referentes aos condutores e veículos deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.
- 4.2. No Caso de substituição do veículo ou condutor, deverá a empresa responsável protocolar ao setor de Licitação solicitação para tal, sendo apresentado documento do Condutor e/ou veículo dentro do exigido na licitação.

#### **5. DOS PRAZOS:**

- 5.1. O contrato terá vigência a partir da data da contratação podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93
- 5.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os períodos letivos das rotas.

#### **6. DO PREÇO**

- 6.1. Os Preços deverão ser cotados por Km, a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS.
- 6.2. O valor estimado para a licitação foi a média dos orçamentos cotados juntos às empresas prestadoras de serviço.

#### **7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

- 7.1. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.2. O motorista deverá ser identificado com crachá com foto recente, com seus dados pessoais, devidamente uniformizados indicando o nome da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

- 7.3. O motorista deverá zelar para que os alunos sejam transportados em segurança, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.5. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.6. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 7.7. A Municipalidade poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas.

**8. DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa deverá possuir carro reserva para substituição imediata, em caso de eventuais problemas com o veículo, não interrompendo assim, o atendimento, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso a contratada sujeita às penalidades previstas em lei;
- 8.2. As despesas com a manutenção do veículo, tais como: reposição de peças, combustível, lubrificantes, pneus e o pagamento do motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. É de responsabilidade da empresa manter o veículo abastecido, não sendo permitido atraso nos atendimentos, nem abastecimento com passageiros no interior dos veículos,
- 8.4. Não será permitido o transporte de passageiros sem autorização, via carteirinha, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5. Controle de higienização, dos veículos, realizando limpeza e higienização todos os dias com desinfecção das partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;
- 8.6. Os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima; transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar; quando disponível, recomenda-se a utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se, entretanto, as janelas abertas. Os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto; e o motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Nome do servidor:** Jose Adilson de Araujo

**Nº matrícula:** Decreto 4436/ 2021

**Função/ Cargo:** Chefe de Departamento e Transporte Escolar

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A empresa deverá se comprometer em cumprir os horários estabelecidos pela SEME, assim como as determinações contidas no edital.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Vargem Alta - ES, 01 de março de 2021.**